DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10112/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/23084/2017
PROTOCOLO	: 1858458
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 5.568.604,00
RELATOR (A)	: Cons. JERSON DOMINGOS

Versam os autos sobre a análise do Procedimento Licitatório[1] na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017 que originou a Ata de Registro de Preços nº 035/2017, realizado pelo Município De Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal De Gestão-SEGES, neste ato representado pela Sra. Maria Das Graças Macedo.

O objeto da licitação é a aquisição de medicamentos visando atender a Rede Municipal de Saúde (REMUS).

Sagraram-se vencedoras do certame por apresentarem o menor preço as licitantes abaixo discriminadas:

Nº	Empresa	Valor R$
01	NDS Distribuidora De Medicamentos Ltda	1.272.200,00
02	Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda	16.260,00
03	Dimaci/Pr Material Cirúrgico Ltda	180.000,00
04	Dimaster – Com. De Produtos Hospitalares Ltda	308.434,00
05	Geolab Insdústria Farmacêutica S/A	374.100,00
06	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	2.919.800,00
07	Promefarma Representações Comerciais Ltda	210.050,00
08	Hospfar Ind. E Com. De Produtos Hospitalares S.A.	116.000,00
09	Cientifica Médica Hospitalar Ltda	171.760,00
	Total	**5.568.604,00**

Após minucioso exame da documentação, a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo proferiu a "Análise ANA - 3ICE - 2759/2018" (peça digital 103), concluindo pela regularidade do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 005/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 035/2017 (1ª fase).

[1] 1ª fase, segundo artigo 120, inciso I, do Regimento Interno desta Corte de Contas aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 076, de 11 de dezembro de 2013.

Encaminhados os autos ao ilustre representante do Ministério Público de Contas, este exarou o Parecer "PAR-2ª PRC-15629/2018" (peça digital 104), opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Preliminarmente cabe relatar que o exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial será realizado sob a égide da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013 e, portanto, será tratado como 1ª fase, de acordo com o artigo 120, I, a do referido ordenamento.

Do exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017 pode-se constatar que este foi regularmente processado, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Resolução TC/MS nº 54/2016 e em outros textos legais que regem a matéria.

Por todo o exposto, subsidiado pela Análise da Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e acolhendo o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 035/2017, celebrado entre o Município De Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal De Gestão-SEGES e as empresas NDS Distribuidora De Medicamentos Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, Dimaci/Pr Material Cirúrgico Ltda, Dimaster – Com. De Produtos Hospitalares Ltda, Geolab Insdústria Farmacêutica S/A, Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, Promefarma Representações Comerciais Ltda, Hospfar Ind. E Com. De Produtos Hospitalares S.A. e Cientifica Médica Hospitalar Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "a" da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II – pela **REMESSA** dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde para o encaminhamento das fases posteriores, nos termos regimentais, com base no art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH